CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

1471/06

PROJETO DE LEI N.o

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DISPÕE SOBRE O ACESSO DE IDOSOS A EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E DE LAZER. **D E C R E T A**

Autor: Vereador Claudionei Aparecido Vitorino da Silva.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

Art. 1.° O acesso de pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos a eventos artísticos culturais, esportivos e de lazer, no âmbito do Município de Sarandi, será gratuito:

Art. 2.° O acesso de pessoas com idade entre 60 (sessenta) e 64 (sessenta e quatro anos) aos eventos referidos no artigo anterior será proporcionados através de desconto de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) nos respectivos ingressos.

Parágrafo único. O acesso das Pessoas contempladas por esta Lei aos eventos mencionados será preferencial.

Art. 3.° Os direitos garantidos por esta Lei serão exercidos mediante apresentação de documento de identidade de validade nacional ou carteira de idoso usuário do transporte coletivo público Municipal.

Art. 4.° Os responsáveis pelos estabelecimentos ou eventos citados no art. 1.° deverão afixar nas bilheterias cartaz contendo os direitos instituídos por esta Lei.

Art. 5.° O disposto na presente Lei aplica-se também aos eventos promovidos em estabelecimentos públicos ou em logradouros cedidos pela Municipalidade, a título ou oneroso.

Art. 6. ° O descumprimento desta Lei acarretará:

I - advertência, na primeira infração;

II - multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), na segunda ocorrência;

III – multa equivalente ao dobro do valor anterior, nas ocorrências subseqüentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ - FLS. 02

Art. 7.° O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 8.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sarandi, 22 de Junho de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
APROVADO EM 15/01/2009
PRESIDENTE

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vereador Autor